



RECEBI O ORIGINAL  
Em: 05/03/2018  
*Wagner Pereira de Sousa*

IPAAM  
Fl. Nº 549  
Ass. N

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 448/09-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Líder Indústria e Comércio de Pescado Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada da Correnteza, nº 98, Correnteza, Manacapuru - AM

**CNPJ/CPF:** 19.494.300/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.349.869-0

**FONE:** (92) 99131-3037

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1011.1806

**PROCESSO Nº:** 3083/T/09

**ATIVIDADE:** Indústria de Beneficiamento e Armazenamento de Pescados

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada da Correnteza, nº 98, Correnteza, nas coordenadas geográficas 03°18'21,24"S e 60°36'39,70"W, Manacapuru - AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o beneficiamento e armazenamento de pescado e a fabricação de gelo em escama.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não compreende nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

05 MAR 2018  
*Maria Gorete M. da Silva*  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

*Fábio Rodrigues Marques*  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 448/09-03**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3083/T/09**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibido o beneficiamento e/ou armazenamento de peixes abaixo dos tamanhos permitidos e de espécies sob proteção especial, conforme legislação em vigor;
8. É expressamente proibida a deposição e o descarte de resíduos de natureza inorgânica, em corpos d'água e Área de Preservação Permanente - APP, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
9. A coleta e o transporte para destinação final dos resíduos industriais, somente podem ser realizados por empresas licenciadas para esta finalidade;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAM  
PL. Nº 224  
ASS. N.

RECEBI O ORIGINAL

Em 05 / 03 / 2018

Karla Beatriz Silva

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 435/04-11**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

**INTERESSADO: Yamaha Motor Componentes da Amazônia Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Rio Jaguarão, nº 1842-A, Vila Buriti, Manaus - AM

**CNPJ/CPF:** 06.225.970/0001-71

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.316-3

**FONE:** (92) 2426-1691

**FAX:** (92) 3616-1153

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.0322

**PROCESSO Nº:** 1107/04/V4

**ATIVIDADE:** Indústria Metalúrgica

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Rio Jaguarão, nº 1842-A, Vila Buriti, Manaus - AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação e montagem de partes e peças, componentes para motocicletas e motonetas.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Excepcional

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM;

05 MAR 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

#### RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 435/04-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 1107/04/V4**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. A remoção, coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica devidamente licenciada neste IPAAM para esta atividade;
8. A saída dos resíduos industriais perigosos do interior da empresa deve ser realizada acompanhada do manifesto para o transporte rodoviário de cargas perigosas;
9. Realizar o monitoramento, com frequência **bimestral**, do efluente final da Estação de Tratamento de Resíduos Hidro sanitários, por meio de laboratório cadastrado e licenciado pelo IPAAM, devendo as amostras ser coletadas na entrada e saída do sistema, os laudos analíticos indicarem no mínimo os parâmetros: **pH, cor, turbidez, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfetos, fosfatos, fósforo e coliformes termo tolerantes**, devendo ser encaminhada **semestralmente** ao IPAAM os registros analíticos devidamente assinado por profissional habilitado. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções;
10. Realizar o monitoramento, com frequência **bimestral**, do efluente líquido industrial da estação de tratamento **pintura**, por meio de laboratório cadastrado e licenciado neste IPAAM, devendo as amostras ser coletadas simultaneamente na **entrada e saída** dos sistemas. Os registros analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros: **pH, cor, turbidez, temperatura, condutividade elétrica, DQO, óleos e graxas minerais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos sólidos sedimentáveis, sólidos totais, cobre, alumínio, zinco, fósforo total, ferro dissolvido, fluoreto total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total**;
11. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade conforme instrui a legislação ambiental vigente;
12. Dar destinação final ambientalmente segura para os lodos oriundos das **ETE's/ETDI's**, devendo os certificados de destinação final ser apresentados ao IPAAM;
13. Quando da solicitação da renovação da Licença de Operação – L. O. apresentar:
  - a) Certificados de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento no período de vigência desta Licença de Operação, em ordem cronológica e em pasta anexa.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAM  
FL. Nº 265  
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

Em 05 03 18

Jenice Vale

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 325/14-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Harman da Amazônia Indústria Eletrônica e Participações Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Cupiúba, nº 401, lote 377/1, Galpão A, Distrito Industrial I, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 07.703.111/0001-03

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.200.477-8

**FONE:** (92) 3342-7970

**FAX:** (92) 3306-1158

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3301

**PROCESSO Nº:** 2744/T/14

**ATIVIDADE:** Indústria de Componentes e Aparelhos Eletroeletrônicos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Cupiúba, nº 401, lote 377/1, Galpão A, Distrito Industrial I, Manaus-AM

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação e montagem de componentes e aparelhos eletroeletrônicos.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

05 MAR 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 325/14-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2744/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o Interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa.
10. Realizar o monitoramento **Bimestral** dos efluentes oriundos da **hidro sanitário**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente tratado e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas vegetal, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio orgânico total, nitritos, nitratos, sulfetos, fósforos, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, com assinatura do técnico responsável pela análise, com citação da metodologia utilizada para preservação da amostra, que deverá ser coletada por técnico habilitado. Havendo alterações nos níveis dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
11. Dar destinação final adequada do lodo oriundo do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devendo ser encaminhado anualmente a este IPAAM.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

em 05/03/18



Jardilson Marques

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 075/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Amazon Aço Indústria e Comércio Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Puraquequara, nº 5328, Puraquequara, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 05.477.207/0001-75

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.001-6

**FONE:** (92) 2129-9898

**FAX:** (92) 2129-9898

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2709

**PROCESSO Nº:** 3705/T/13

**ATIVIDADE:** Transporte e Terminais

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Puraquequara, nº 5328, Puraquequara, Manaus-AM

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de carga e descarga de materiais e produtos, por meio de rampa e estrutura metálica flutuante.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

5 MAR 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 075/18**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3705/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



RECEBI O ORIGINAL

Em 02, 03, 18  
Lívio de Azevedo

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 421/17

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Ponta Negra Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Coronel Cirilo Neves, nº 1239, Santo Agostinho, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.560.769/0001-15

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99269-9400

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 3441.2017

**ATIVIDADE:** Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Coronel Cirilo Neves, nº 1239, Santo Agostinho, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o funcionamento do sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário do complexo de galpões comerciais.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

02 MAR 2018

Maria Gortez M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

#### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 421/17

1. pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **3441.2017**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar o monitoramento **trimestral** da entrada e do efluente final do sistema de tratamento, por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo os laudos analíticos ser encaminhados **trimestralmente** a este Instituto para análise. Sugerem-se no mínimo, os seguintes parâmetros: **pH, cor, turbidez, DBO<sub>5</sub>, DQO, óleos e graxas vegetais, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio orgânico total, nitratos, nitritos, sulfetos, fósforo, fosfato e coliformes termotolerantes**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas adotadas para as devidas correções.
8. É vedado o descarte de produtos (resíduo de esgoto doméstico/sanitário), em local não autorizado.
9. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
  - a) Cadastro da Atividade Industrial, (modelo IPAAM) atualizado
  - b) Certificado de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa, inclusive os dos lotos da ETE, que devem ser enviados em uma pasta e em ordem cronológica,
  - c) Relatório das manutenções (preventivas e corretivas) da ETE.



Governo do Estado do  
**AMAZONAS**



RECIBO ORIGINAL

Em 02 03 18

Valda Maria Pimenta

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 334/02-15

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: RioLimpo Indústria e Comércio de Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Autaz Mirim, nº 3037, Coroado, Manaus-AM**

**CNPJ/CPF: 06.030.520/0001-23**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.211.087-4**

06.300.635-9

**FONE: (92) 2101-0200/0223**

**FAX: (92) 2101-0201**

**REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202**

**PROCESSO Nº: 0503/01/V4**

**ATIVIDADE: Coleta e Transporte Rodoviário e Armazenamento de Resíduos Classe II**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Autaz Mirim, nº 3037, Coroado, Manaus-AM.**

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção, coleta, transporte terrestre, a segregação e armazenamento intermediário de resíduos sólidos industriais inertes, não-inertes, papel/papelão, plásticos, sucatas ferrosas, não-ferrosas, resíduos de embalagens de madeira, pneumáticos usados, reutilização de papel/papelão e comercialização de resíduos recicláveis, funcionamento de um ponto de abastecimento de combustíveis, manutenção e lavagem de veículos da própria frota.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio**

**PORTE: Grande**

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.**

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

02 MAR 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 334/02-15

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0503/01/V4.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O armazenamento dos resíduos deve atender o que dispõe na NBR-11174;
8. Fica expressamente proibida a queima e disposição/descarte inadequado de resíduos de qualquer natureza em locais não autorizados, devendo os mesmos serem acondicionados e armazenados em local ambiental seguro.
9. Nas situações de sinistro e emergência, adotar os procedimentos constantes no Plano de Contingência e encaminhar imediatamente ao IPAAM relatório circunstanciado do evento;
10. A empresa deve manter atualizado no IPAAM o cadastro com a relação à frota;
11. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da estação de tratamento de despejos industriais - ETDI, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, óleos graxos, índice de fôfores, turbidez, materiais sedimentáveis, sólidos totais, sólidos voláteis, sólidos fixos, sulfetos, DQO e condutividade**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
12. Dar continuidade no monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de tratamento de Esgoto Doméstico-Sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, óleos graxos vegetais, DBO<sub>5</sub>, DQO, sulfetos, sulfato, sulfita, cloratos, nitrato, nitrato, fósforo, coliformes termo tolerantes e totais**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
13. Apresentar quando da solicitação da renovação da licença, Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa.
14. Dar destinação final adequada do lodo oriundo da ETE, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, comprovante de serviços efetuados.
15. Esta licença autoriza o transporte exclusivo através dos veículos de placas: **JWI-9659; JXH-3259; JXI-5397; KBS-7973; JXH-6297; JWX-1618; JWT-4139; JWY-1198; KBY-2016; BGF-0546; JXA-3277; KDE-5404; JWY-0478; JWU-7087; JTE-0223; JWB-8524; JWN-1598; JWR-4803; JWU-7077; JWV-5305; JWU-5223; JWV-3261; JXA-9518; JXG-8355; JXI-9735; JWV-1527; BIZ-7623; JWN-8310; JXF-9776; JXG-6225; JXI-9745; JXG-6215; JXA-8448; JXF-9756; JXF-9746; JXG-2276; KDG-3763; CZM-5324; JWZ-2505; JXH-3015; JXB-0805; JXH-0014; JXH-0534; JXI-3707; JXH-6297; NOJ-6829; NOK-8128; JXO-8593; JXO-1202; JXN-0554; NOJ-1167; JXM-0704; NOJ-1197; NOM-1607; NOJ-1157; JXM-0684; NOJ-1187;**

105/03 TD  
Raimundo Genival Cabral

IPAAM  
Fl. N.º 243  
N

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 052/14-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Raimundo Genival Rodrigues Cabral.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua 01, Conjunto Euclides Farias, Santo Antônio, Jutai-AM

**CNPJ/CPF:** 787.091.992-68

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 99231-5090

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0405.0109

**PROCESSO Nº:** 1841/T/12

**ATIVIDADE:** Lavra a céu aberto sem beneficiamento

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Euclides Farias, nº01, Centro, Zona Urbana, nas coordenadas geográficas: P01 02°45'18,41" S e 66°46'47,79" W; P02 02°45'18,82" S e 66°46'47,79" W; P03 02°45'18,82" S e 66°46'47,18" W; P04 02°45'19,24" S e 66°46'47,18" W; P05 02°45'19,24" S e 66°46'46,55" W; P06 02°45'19,85" S e 66°46'46,55" W; P07 02°45'19,65" S e 66°46'45,94" W; P08 02°45'20,50" S e 66°46'45,94" W; P09 02°45'20,50" S e 66°46'46,28" W; P10 02°45'21,07" S e 66°46'46,28" W; P11 02°45'21,07" S e 66°46'47,07" W; P12 02°45'20,59" S e 66°46'47,07" W; P13 02°45'20,59" S e 66°46'47,71" W; P14 02°45'20,15" S e 66°46'47,71" W; P15 02°45'20,15" S e 66°46'48,32" W; P16 02°45'19,76" S e 66°46'48,32" W; P17 02°45'19,76" S e 66°46'48,77" W; P18 02°45'19,42" S e 66°46'48,77" W; P19 02°45'19,42" S e 66°46'48,23" W; P20 02°45'19,18" S e 66°46'49,23" W; P21 02°45'19,18" S e 66°46'48,77" W, conforme processo DNPM nº 886.186/2012, Jutai-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a lavra de argila, numa área de 0,42ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença só terá validade após expedição do título de lavra do DNPM
- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

05 MAR 2018

Sheray Vitorino da Silva  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Marcio José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

#### RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 052/14-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n° 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 1841/T/12**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei n° 5.197/67;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos no local afetado pelo empreendimento, e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
11. Transportar substâncias minerais com veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS n° 002/2009);
12. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (0,42 ha), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com marcos devidamente identificados.
13. Apresentar a este IPAAM, ao solicitar a renovação da Licença de Operação, planta georreferenciada contendo as áreas exploradas e a explorar.
14. Apresentar, semestralmente, relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas no empreendimento, de acordo com o Plano de Controle Ambiental – PCA e Memorial Descritivo/Explicativo, acompanhado da ART do profissional responsável.
15. Apresentar, **no prazo de 60 dias**, o Registro de Licença expedido pelo DNPM.
16. Apresentar, **no prazo de 30 dias**, Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBIO ORIGINAL  
Em 05/03/2018



*Andressa Siqueira*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 053/00-13

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Ana Lúcia Viana da Silva**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia Manoel Urbano, km 04, Zona de Expansão Urbana, Cacau Pirera, Iranduba-AM.

**CNPJ/CPF:** 17.902.668/0001-06

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.338.038-0

**FONE:** (92) 3311-1154

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.0204

**PROCESSO Nº:** 0609/99/V2

**ATIVIDADE:** Indústria de Produtos Minerais não Metálicos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Manoel Urbano, km 04, Zona de Expansão Urbana, Cacau Pirera, nas coordenadas geográficas 03°08'12,604"S e 60°23'02,84"W, Iranduba-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido com uso de lenha e resíduos de origem florestal.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

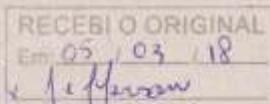
Manaus-AM, 05 MAR 2018

*Maria Gorete M. da Silva*  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

*Fábio Rodrigues Marques*  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 053/00-13

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0609/99/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Movimentar, armazenar e transportar matéria prima florestal (resíduo e lenha) somente via sistema Documento de Origem Florestal – DOF.
8. Manter registro da atualização da biomassa como fonte de calor.
9. Fica terminantemente proibida a utilização de outra fonte de energia nos fornos que não sejam as descritas no cadastro de atividades.
10. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação, ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
11. **Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias** o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF.
12. Apresentar **semestralmente** o relatório de emissões atmosféricas, contendo a caracterização e quantificação de poluentes gerados no processo produtivo do empreendimento, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA Nº 382/06.
13. Solicitar outorga de uso de recursos hídricos para o lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12, de 20 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 220/15-02 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: 3M Manaus Indústria de Produtos Químicos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Torquato Tapajós, nº 19.307, Área de Transição Urbana, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 08.014.346/0001-50

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.300.462-3

06.200.501-4

**FONE:** (92) 3212-3702

**FAX:** (92) 99337-4235

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.1220

**PROCESSO Nº:** 4700/11/V2

**ATIVIDADE:** Indústria Química

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Torquato Tapajós, nº 19.307, Área de Transição Urbana, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de fitas adesivas, respirador facial, película decorativa auto-adesiva de plástico e blocos de papel adesivo para notas, tampas plásticas para estojo de fitas e tachas refletivas para sinalização de rodovias, filme adesivado de BOPP, cintos de segurança, para proteção do trabalho em altura e a instalação de um galpão de 289,40 m<sup>2</sup>.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

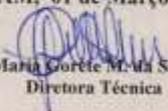
**PORTE:** Grande

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 661 DIAS.

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 de Março de 2018

  
Maria Corête M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 220/15-02 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4700/11/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBO<sub>5</sub>, DQO, substâncias solúveis em hexano, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, sulfetos, nitrogênio total, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
9. Dar destinação final adequada do lodo oriundo do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, comprovante de serviços efetuados.
10. Apresentar **semestralmente**, relatório do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com relatório fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
  - a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM)
  - b) Comprovante de coleta e destinação final de resíduos gerados na atividade, inclusive o óleo vegetal e lodo da ETE, os quais deverão ser apresentados ao IPAAM **semestralmente** em uma pasta e na ordem cronológica de destinação.
12. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

Em 05 03 2018

*[Handwritten signature]*

IPAAM  
FL. Nº 540  
ASS. N.º

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> CHP INDÚSTRIA MADREIRA EIRELI - ME		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.688.441/0001-23		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (69) 3536-2199	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 5002/T/13	<b>Município:</b> Lábrea-AM
<b>Atividade:</b> Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS de Maior Impacto de Exploração		
<b>Localização da Atividade:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM.		
<b>Coordenadas Geográficas: da Propriedade</b>		
<b>Ponto</b>	<b>Latitude (S)</b>	<b>Longitude (W)</b>
PROP-01	09°18'04,21044"	68°00'29,97914"
PROP-02	09°24'19,11375"	68°58'35,91661"
PROP-03	09°24'24,36062"	68°59'07,74404"
PROP-04	09°24'02,33996"	68°59'16,36675"
PROP-05	09°22'52,32852"	68°00'37,08252"
PROP-06	09°18'03,78587"	68°02'49,20876"
PROP-07	09°19'14,92936"	68°04'35,31087"
PROP-08	09°18'54,91007"	68°04'41,61617"
<b>Coordenadas Geográficas da UPF:</b>		
<b>Ponto</b>	<b>Latitude (S)</b>	<b>Longitude (W)</b>
UPF2-1	09°20'30,97027"	68°59'43,10180"
UPF2-2	09°21'58,32857"	68°59'18,52344"
UPF2-3	09°22'33,81450"	68°59'32,98025"
UPF2-4	09°22'34,06057"	68°00'46,95774"
UPF2-5	09°20'54,61238"	68°01'42,05653"

Manaus, 01 de Março de 2018

*[Handwritten signature]*  
Maria Gorete M. P. Silva  
Diretora Técnica

*[Handwritten signature]*  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 005/18 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e o respectivo contrato de arrendo, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pela IPAAM, ou nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação de renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida com prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 0002/1/13.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a outorga da Licença implicará na sua consequente invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com fins para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constantes na mesma, devendo o interessado registrar na IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa o não caberem nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta Licença somente é válida de países somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pilões, silos plantados, em outros locais que não os apresentados em mapa de cobertura.
8. Esta Licença somente somente a utilização das espécies e volumes, seja limitados, sendo esta que permite o início da exploração e a outorga de DOF a partir a transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 3.197/92.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da conservação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, grãos, minerais, agrotóxicos, tintas e corantes).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido na Lei nº 4.771/65, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.186-67/01 e Lei nº 7.803/09.
12. Fica proibida a corte da Castanheira (Brachylaena excelsa) e da Seringueira (Hevea spp.) em florestas nativas, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Androba (Carypa guianensis; Carypa guianensis) e Copaliba (Copaliba macroloba HBK; Copaliba reticulata; Copaliba multijuga), de acordo com o Decreto-Estatado nº 25.048/11.
13. Fica proibida a derrubada de árvores Porta-Sentinelas, Corte Futuro e Árvores de Corte no AMF, sendo que a comercialização da exploração de indivíduos não autorizados no LO poderá implicar na suspensão desta Licença.
14. Evitar a derrubada de árvores secas, preservando os colmos e abrigos da fauna.
15. Fica proibida a alteração dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso no área.
16. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza no área do projeto.
17. Fica proibida a criação ou propagação de cercões e o desmatamento sob qualquer justificativa sem autorização dos serviços e do órgão ambiental competentes.
18. Fica proibido o desmatamento em áreas de múltiplos usos, autorizadas e de preservação permanente sem a autorização desta IPAAM.
19. Deverá ser dado o devido cuidado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos no área do projeto durante as fases Pré-Exploração, Exploração e Pós-Exploração.
20. É proibida a exploração (corte, arroteio e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, em atendimento ao Art. 14 da Resolução COPAMA 406/09.
21. Identificar o Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
22. Manter/realizar em campo os vértices da poligonal da área de propriedade com respectiva identificação dos seus marcos.
23. Realizar o corte de ramos, na área manejada, como medida para minimizar os impactos decorrentes da atividade de exploração florestal.
24. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos decorrentes no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
25. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de acesso adicionais.
26. Alisar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plantadas com a manutenção da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
27. As áreas em prazo deverão estar devidamente identificadas (marcação da árvore e identificação da espécie correspondente) por meio de placas em qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte, com vistas a possibilitar o controle por meio do monitoramento do madeiro através das árvores exploradas, desde a sua localização no floresta até o seu local de destino.
28. Deverá iniciar os registros das áreas exploradas, desde a sua localização no floresta até o seu local de destino, identificação da espécie correspondente.
29. Manter atualizadas diariamente os tabelas de inventário, apresentando os seus órgãos ambientais competentes quando solicitado.
30. Deverá acompanhar o transporte das toras até o local de destino obrigatoriamente a DOF, a Nota Fiscal e o comensal de carga.
31. Apresentar Certificado de origem de maquinário/equipamentos utilizados na atividade de exploração florestal no prazo de 60 (sessenta) dias após a liberação da tora.
32. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/companhamento das atividades de exploração florestal desenvolvido na UPF (mensalmente a partir da liberação da L.O.), devidamente assinados pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
33. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta Licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
34. Indicar de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatado por meio de análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de visitas de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
35. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras são vinculadas ao FMS-SICARATI no supracitado origem, responsável técnico do projeto deve acompanhar somente de monitoramento/fiscalização e serem realizadas por esta GEMA a qualquer tempo.
37. A validade desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pela IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 02 1ª Alteração

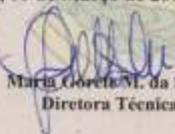
O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

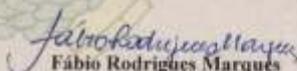
<b>Interessado:</b> CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI - ME		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.688.441/0001-23		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (69) 3536-2199	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 5002/T/13	<b>Município:</b> Lábrea-AM
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, em um imóvel com área total de 4.000,09 ha, área de manejo florestal de 3.935,8649 ha, com unidade de produção florestal – UPF-2 de 1.096,3563ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 927,3052ha, cujo volume a ser explorado é de 23.172.6012 m <sup>3</sup>		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Excepcional	<b>Validade:</b> 680 dias
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS:</b> Eng. Florestal Eunice Duarte da Silva – RNP 2305352000		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica n°</b>		<b>ART N.° AM20150004888 chave: BW1xyW</b>
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS:</b> Eng. Florestal Eunice Duarte da Silva – RNP 2305352000		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica n°</b>		<b>ART N.° AM20150004888 chave: BW1xyW</b>

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

<b>Área da Propriedade (ha):</b> 4.000,09	<b>Município:</b> Lábrea/AM
<b>Área de Reserva Legal (ha):</b> 3.200	<b>Denominação do imóvel:</b> Fazenda América II-Parte A
<b>Área de Manejo Florestal - AMF (ha):</b> 3.935,8649	<b>Transcrição/Matricula N°:</b> Registro de Imóvel Matrícula n° 2.320 FLS. 019 do Livro 2-J.
<b>Área da UPF (ha):</b> 1.096,3563	<b>Registro Imóvel N°:</b> Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Município de Lábrea-AM
<b>AEEF (ha):</b> 927,3052	
<b>Volume de Madeira Autorizado (m<sup>3</sup>):</b> 23.172,6012	<b>Intensidade de Colheita (m<sup>3</sup>/ha):</b> 24,98
<b>Volume de Lenha Autorizado (st):</b> --	<b>Número de Árvores a colher:</b> 3.421

Manaus, 01 de Março de 2018

  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 03 1ª Alteração**

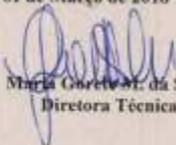
O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI – ME</b>		
<b>Endereço para correspondência: Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 23.688.441/0001-23</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (69) 3538-2199</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0603.3406</b>	<b>Processo nº: 5002/T/13</b>	<b>Município: Lábrea-AM</b>

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

Espécie	Nome científico	Vol. (m <sup>3</sup> )	Número das Placas	Qtd.
Aburana	<i>Pouteria guianensis</i> Aubl.	249,7542	631-658-776-791-872-875-1017-1195-1201-1210-1321-1323-1836-1861-2193-2468-2494-2789-2984-3026-3209-3220-3317-3322-3398-3699-3721-3949-4111-4401-4938-4967-5672-6821-8236-9579-9917-10081-10093-10162-10183-10287-10444-10503-10750-11087-11269-11919-13235-13887	51
Angelim-santaron	<i>Takourea surcouri</i>	50,9007	603-540-035-4737-5991-6247-6247	7
Angelim-pedra	<i>Hymenodictyon petraeum</i> Ducke	2.072,4444	61-111-176-189-194-228-269-325-441-518-651-754-776-808-842-886-908-910-919-954-982-995-1011-1179-1209-1222-1256-1259-1408-1471-1474-1501-1613-1688-1759-1838-1836-1974-2251-2342-2444-2577-2627-2696-2726-2714-2840-2997-3131-3171-3183-3206-3265-3278-3308-3339-3360-3381-3401-3415-3424-3441-3443-3494-3520-3548-3595-3599-3606-3619-3620-3625-3632-3668-3719-3708-3708-3806-3829-3882-3928-4077-4210-4225-4292-4295-4325-4384-4395-4418-4430-4468-4548-4566-4613-4624-4687-4717-4724-4774-4778-4798-4816-4869-4863-4881-4934-5106-5152-5226-5356-5372-5414-5426-5434-5466-5546-5556-5695-5698-5698-5698-5698-5766-5784-5861-5928-5961-5966-6098-6187-6282-6286-6373-6354-6369-6640-6708-6895-6906-6977-7001-7070-7118-7119-7288-7321-7340-7362-7421-7466-7486-7516-7514-7517-7564-7586-7608-7611-7633-7647-7713-7723-7875-8091-8098-8108-8208-8213-8262-8366-8415-8473-8522-8526-8653-8706-8796-8837-8876-8940-9169-9174-9336-9457-9555-9627-9797-10045-11091-11036-10185-10186-10196-10286-10362-10520-10614-10623-10797-11032-11064-11093-11227-113349-11383-11446-11516-11512-11665-11689-11696-11724-11845-12092-12029-12095-12142-12382-12187-12267-12581-12766-13188-13264-13479-13517-13531-13735-13732-13956-14043-14218	231

Manaus, 01 de Março de 2018

  
Maria Goretti da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N.º 005/18 fls 04 1ª Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

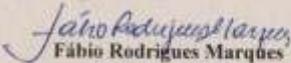
<b>Interessado:</b> CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI - ME		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.688.441/0001-23	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone:</b> (69) 3536-2199	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo n.º:</b> 5002/T/13	<b>Município:</b> Lábrea-AM

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtd.
Bandeira	<i>Parishia parviflora</i> Ducke	781,1758	141-139-185-130-376-391-401-420-432-536-542-678-733-899-824-950-955-1012-1063-1071-1082-1155-1176-1187-1194-1211-1212-1256-1307-1526-1599-1714-1728-1834-1836-1987-1998-2002-2021-2048-2346-2405-2421-2436-2479-2615-2854-2866-3106-3154-3118-3376-3413-3475-3615-3654-3870-3948-4342-4760-5106-5326-5465-5478-5891-5943-6476-6630-6771-7035-7123-7295-7465-7535-7811-7819-8234-8267-8529-8834-8915-9010-9066-9191-9248-9389-9525-9535-9542-9551-9688-9995-9941-9847-10052-10120-10318-10235-10249-10346-10369-10935-11002-10557-10581-10686-10728-10792-11004-11015-11018-11454-11489-11473-11583-11629-11719-11871-11955-11992-12000-12414-12635-12560-12667-12762-12716-12719-12736-12737-13075-13135-13141-13221-13224-13529-13614-13620-13677-13697-13776-13875-14029-14060-14063-14190-14193-14264-14277-14286	150
Caeta	<i>Sloanea lancea</i> Aubl.	108,8283	3-24-183-716-879-946-1075-1131-1220-1245-2520-2603-2666-2965-3033-3063-3075-3110-3691-3731-4191-4436-4435-4686-4902-4981-4989-5250-5526-5766-5981-5956-6054-6103-6106-6492-6658-7261-7269-7344-7508-7637-8432-8489-9270-9941-10171-10176-10486-10508-10660-11019-11205-12182-12469-12560-13498-13765-13852-13883	60
Cedronara	<i>Cudringtonia</i> californiana Diels	1.991,4151	200-298-406-627-815-1040-1229-1260-1269-1490-1535-1583-1784-1830-1844-1917-1987-2064-2134-2854-2864-2906-3185-3758-3757-3968-3631-4136-4066-4708-4714-4773-5166-5523-5605-5636-5797-5940-6100-6316-6388-6300-6347-6918-7077-7114-7115-7552-7553-7566-7216-7270-7870-7876-8494-8660-8742-9164-9404-9411-5946-9723-9890-10095-10021-10229-10234-10515-10546-10662-10773-11061-11089-1099-11119-11176-11181-11302-11322-11381-14936-12021-12126-12174-12204-12242-12347-12361-12365-12580-12603-12900-13012-13095-13164-13178-13358-13431-13444-13530-13668-13685-13689-13756-13838-13841-13953-14070-13988-14162-14177	111

Manaus, 01 de Março de 2018

  
Maria Góes de Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI ORIGINAL

em 05/03/2018

*[Signature]*

IPAAM  
R. Nº 594  
ASS. N°

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 05 1ª Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI - ME</b>		
<b>Endereço para correspondência: Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 23.688.441/0001-23</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone: (69) 3536-2199</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0603.3406</b>	<b>Processo nº: 5002/T/13</b>	<b>Município: Lábrea-AM</b>

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M³/ANO)**

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtd.												
Cumaru	<i>Dysoxylum guianense</i> (Lam.) Pittier	1.062,3982	160-191-197-344-359-417-566-591-732-795-831-911-956-1016-1068-1090-1131-1144-1177-1220-1284-1390-1391-1424-1441-1502-1508-1543-1706-1710-1734-1725-1786-1819-1845-1951-1968-2051-2164-2196-2207-2305-2323-2351-2366-2371-2441-2474-2514-2535-2581-2649-2665-2670-2695-2771-2823-2991-3018-3026-3081-3062-3076-3117-3267-3486-3281-3296-3319-3323-3386-3517-3525-3662-3669-3678-3693-3710-3718-3725-3789-3788-3810-3818-3840-3842-3876-3897-3936-3934-3937-4015-4048-4081-4229-4238-4263-4294-4388-4636-4666-4725-4731-4755-4759-4780-4835-4913-4915-4963-4972-4974-4981-4998-4999-5025-5226-5242-5344-5422-5664-5791-5818-5868-5906-5917-5957-6036-6189-6258-6264-6366-6382-6387-6403-6431-6577-6666-6749-6780-7005-7007-7086-7117-7155-7246-7602-7701-7710-7777-7815-7933-8010-8017-8066-8089-8136-8190-8341-8446-8518-8523-8627-8795-8919-8927-8988-8996-9011-19018-30410-9190-9195-9241-9298-9374-9616-9621-9730-9793-9796-9835-9840-9966-10176-10204-10230-10520-10606-10673-10716-10726-10789-11088-11112-11239-11278-11505-11531-11540-11667-11683-11698-11721-11734-11799-12025-12060-12102-12360-12344-12421-12484-12522-12606-12690-12711-12865-12917-13208-13304-13420-13566-13567-13571-13576-13613-13744-13861-13867-13876-13897-13946-14166	234												
			Cupitoba		<i>Gonappia glabra</i> Aubl.	92,3158	2413286728682941378940564462573264038438888771972419731026442062428641289513480	18								
							Garapeira		<i>Alseis blackii</i> Spruce ex Benth.	738,8267	2035131159059706047665649670306613756385438940994601364104046964736482649167866818468446368468672787296731067334734267617738780578367840784581944629466574476951019481045010455108561088510886109541140111413118151183611909122711231412684130611337113379114621426514305	60				
											Guastiba		<i>Clusia racemosa</i> Mart & Pav.	266,7448	1402042714255774612466740128773906376837423767381021827385642364256458464340885088508951025114343001362036293079406060773601081785414273876443846344604875047064958899734982101201013410975108881070210811118211421166251181611827119534213651228712291123301252113174133701346513511139721416114335	49

Manaus, 01 de Março de 2018

*[Signature]*  
Maria Goretti M. da Silva  
Diretora Técnica

*[Signature]*  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/03/2018

IPAAM  
Fl. Nº 548  
315  
N

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 06 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: CHIP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI – ME</b>		
<b>Endereço para correspondência: Rodovia Ramal do Marmelo Bol, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM.</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 23.688.441/0001-23</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (69) 3538-2199</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0603.3406</b>	<b>Processo nº: 5002/T/13</b>	<b>Município: Lábrea-AM</b>

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Especie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtd.
Ipe	<i>Talbotia sebranzofolia (Habil) Nichea</i>	704,9962	016-721-1465-1522-1699-1767-3192-2670-2883-3141-4020-4232-4258-4432-4572-4580-4617-4713-4801-5018-5042-5155-5300-5521-5540-5638-5677-5927-5967-6330-6806-6869-7267-7371-7731-7794-8101-8106-8180-8635-8700-8760-8761-8788-8813-10128-10323-10427-10495-11671-11317-11682-11849-11880-11967-11970-12020-12315-12318-12651-12704-13067-13288-13306-13402-13691-13903	67
Jambá	<i>Hymenoc staururiz</i>	1.148,7614	12-50-71-101-104-531-598-692-631-840-887-922-1238-1261-1339-1488-1496-1520-1555-1595-1835-2046-2118-2527-2715-2750-2782-2898-3030-3380-3416-3592-3726-3892-3916-3953-3956-3995-4060-4168-4207-4270-4282-4298-4324-4334-4340-4392-4425-4440-4451-4471-4586-4677-4634-4663-4697-4741-4748-4878-4973-5012-5162-5199-5268-5380-5394-5430-5435-5446-5450-5475-5476-5515-5568-5691-5695-5817-5830-5942-5962-5974-5741-5782-5785-5866-5908-5945-5961-6040-6060-6131-6160-6205-6236-6295-6708-6730-6744-6357-6359-6434-6409-6416-6413-6480-6505-6776-6796-6808-6875-6899-6915-7052-7091-7147-7167-7192-7217-7218-7223-7384-7386-7388-7470-7474-7536-7670-7766-7848-7881-7916-8023-8111-8115-8151-8152-8168-8198-8209-8209-8104-8308-8318-8361-8405-8538-8599-8571-8632-8728-8713-8811-8845-8882-8903-8925-8996-9027-9027-9041-9081-9187-9273-9287-9356-9349-9362-9381-9424-9432-9467-9552-9587-9609-9626-9664-9714-9726-9728-9763-9821-9829-9842-9883-9891-9923-10000-90114-10111-10146-10268-10281-10291-10271-10330-10364-10458-10493-10536-10548-10558-10585-10695-10744-10785-10786-10791-10801-10802-10815-10825-10823-10851-10837-10881-10882-10887-10936-10955-10978-11011-11049-11111-11138-11186-11225-11270-11279-11281-11288-11291-11255-11264-11465-11464-11495-11514-11648-11612-11632-11620-11626-11632-11642-11727-11732-11754-11861-11954-11956-11966-11964-12058-12061-12056-12146-12189-12205-12209-12216-12264-12295-12318-12348-12349-12362-12373-12412-12449-12446-12484-12554-12584-12585-12676-12710-12963-13008-13021-13050-13084-13154-13145-13145-13145-13150-13192-13234-13275-13277-13327-13444-13449-13460-13504-13565-13569-13595-13609-13609-13635-13643-13662-13684-13699-13718-13736-13729-13745-13750-13751-13752-13752-13754-13766-13766-13776-13781-13850-14006-14023-14028-14041-14042-14044-14051-14059-14130-14137-14186-14196-14202-14211-14219-14240-14261-14296	333

Manaus, 01 de Março de 2018.

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 07 1ª Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

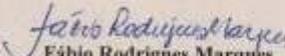
<b>Interessado:</b> CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI - ME		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.688.441/0001-23	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone:</b> (69) 3536-2199	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 5002/T/13	<b>Município:</b> Lábrea-AM

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtd.
Jequitibá	<i>Alseodora lineata</i> (Mart. ex C. B. Presl) Háves	973,3235	4-14-221-247-265-313-360-442-494-538-599-573-625-830-891-973-994-1635-1730-1881-1943-1946-2052-2290-2316-2433-2490-2616-2633-2815-2839-2937-3114-3320-3461-3468-3534-3598-3695-3696-3796-3836-3837-3896-3874-3923-3932-3974-4101-4139-4229-4268-4342-4348-4398-4431-4493-4584-4702-4813-4837-5076-5350-5183-5271-5288-5232-5317-5330-5355-5391-5587-5743-5822-6046-6174-6499-6219-6266-6227-6332-64613-6653-6671-6766-6748-6846-7047-7113-7208-7237-7490-7448-7640-7678-7783-7826-7993-8008-8057-8077-8351-8416-8490-8394-8513-8574-8640-8648-8707-8741-8808-8809-8889-8951-8982-9276-9351-9566-9572-9619-9711-9722-9884-9887-9877-10040-10500-10560-10644-10754-10990-11135-11146-11242-11251-11463-11466-11748-11767-11941-11974-13007-12117-12202-12579-12786-12904-13104-13816-13855-13636-13928-14207	154
Jequitibá do brejo	<i>Coronaria</i> <i>acuminata</i> Ducke	1.905,8424	150-549-563-761-769-932-1024-1134-1143-1244-1264-1313-1393-1413-1469-1594-1705-1919-2093-2224-2324-2385-2449-2492-2565-2634-2837-2873-3105-3159-3291-3841-4221-4246-4406-4576-4673-5160-5709-5870-6002-6004-6035-6312-6356-6358-6731-6732-7126-7136-7221-7618-7804-7836-8012-8113-8204-8245-8388-8630-8654-8828-8990-9006-9189-9452-9556-9590-9650-9896-10291-10406-11021-11142-11263-11656-11821-11881-11894-12089-12203-12231-12524-12565-12705-12773-12843-13146-13160-13172-13276-13342-13427-13505-13521-13524-13747-13787-14027-13938-13995-14245-14286	103
Libra	<i>Erythraea</i> <i>nicotianifolia</i> Háves	600,2144	48-217-245-297-675-687-736-793-805-823-944-1036-1112-1132-1136-1671-1887-1921-1854-2495-2589-2628-2628-2721-2722-2728-2935-3096-3246-3335-3676-3996-4048-4098-4271-4406-4902-5186-5493-5549-5597-5665-6163-6449-6466-6564-6771-6887-7054-7163-7236-7861-7865-5996-8066-8119-8102-8146-8195-8716-8754-8773-8866-8975-9106-9281-9322-9429-9553-9634-10980-10937-10768-10836-10936-10990-11209-11240-15462-11475-11541-11582-11685-11959-15968-12138-12427-12851-13038-13088-13378-13444-13815-13826-13874-15095-14242	97
Maçaranduba	<i>Mantidium</i> <i>hubertii</i> (Ducke) Chodat	174,7121	2026-5034-5550-5809-6948-6499-6819-6731-7166-9427-9983-10324-10577-11822-11809-12561-12728-12840-15230	19

Mauaus, 01 de Março de 2018

  
Maria Goretti W. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIG

Em: 05/03/2018

IPAAAM  
FL. Nº 597  
ASS. N

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 08 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI - ME	
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM.	
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.688.441/0001-23	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (69) 3536-2199	<b>Fax:</b>
<b>Registro no IPAAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 5002/T/13
	<b>Município:</b> Lábrea-AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M<sup>3</sup>/ANO)

Espécie	Nome científica	Vol. (m <sup>3</sup> )	Número das Placas	Qtd.
Mandiocaria	<i>Quilicium acuminatum</i> <i>Spenceria filiforme</i>	1.248.7481	3-90-143-273-286-302-541-676-699-733-902-493-1077-1365-1203-1332-1404-1525-1567-1683-1720-1813-1876-2298-2361-2365-2844-3073-3147-3208-3336-3362-3635-3671-3853-3861-3863-3864-3878-4061-4070-4034-4055-4274-4295-4307-4398-4389-4636-5090-5191-5275-5336-5466-5730-5880-6225-6235-6287-6494-6523-6539-6644-6624-68971-7028-3038-7065-7066-7069-7087-7089-7116-7134-7271-7409-7415-7438-7487-7560-7566-7668-7738-7871-7874-7954-7957-8088-8153-8256-8316-8481-8777-8793-8839-8877-8880-8897-8899-8943-8956-9915-92126-9226-9254-9313-9328-9446-9458-9656-9660-9674-9745-9753-9775-9803-9808-9819-9831-9856-9992-9993-10002-10023-10210-10270-10412-10487-10492-10594-10560-10594-10786-10813-10817-10903-10957-10103-11039-11087-11089-11136-11180-11390-11492-11593-11213-11235-11274-11424-11453-11481-11524-11530-11548-11558-11640-11757-11782-11894-11911-12004-12042-12068-12084-12123-12188-12200-12278-12348-12420-12471-12479-12487-12628-12654-12688-12710-12742-12754-12855-12973-12994-13087-13107-13156-13159-13182-13209-13201-13354-13357-13441-13520-13525-13551-13646-13654-13678-13777-13847-13905-13911-13912-13923-13927-14176-14155-84164-14253	210
Maracatiara	<i>Licanium</i> <i>lanceolatum</i>	999.1753	13-137-184-291-345-383-430-509-852-914-978-1052-1098-11034-1114-1147-1227-1319-1350-1963-2566-2774-2861-2516-2633-3165-3485-3413-3475-3624-4167-4421-4434-4632-4698-4921-5027-5143-5469-5461-5473-5480-5623-5789-5917-5944-5952-5992-6064-6064-6293-6335-6355-6398-6408-6477-6504-6524-6751-6781-6790-6893-7055-7082-7238-7272-7275-7281-7296-7376-7410-7865-7917-7927-7825-7903-8122-8175-8184-8247-8315-8567-8623-8650-8681-8725-8744-8749-8767-8912-9014-9024-9032-9076-9091-9092-9110-9156-9354-9407-9451-9872-9794-9507-9550-9620-9878-9934-9936-9955-9959-9984-10013-10130-10244-10330-10429-10455-10430-10484-10655-10720-10955-10986-10995-11107-11114-11331-11359-11366-11368-11374-11382-11384-11395-11494-11855-11873-12158-12196-12208-12295-12299-12260-12276-12273-12289-12329-12372-12398-12997-12997-12666-12669-12671-12688-12929-13031-13037-13380-13401-13406-13384-13624-13668-13737-13740-13088-13958-14095-14091-14063-14269-14328-14332-14347	176

Manaus, 01 de Março de 2018

Maria Goretti M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 09 1ª Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

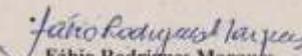
<b>Interessado: CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI - ME</b>		
<b>Endereço para correspondência: Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 23.888.441/0001-23</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (69) 3536-2199</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0603.3406</b>	<b>Processo nº: 5002/T/13</b>	<b>Município: Lábrea-AM</b>

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

Espécie	Nome científico	Vol. (m <sup>3</sup> )	Número das Placas	Qtd.
Mirindiba	<i>Buchenavia nigrescens (Vahl) Eichler</i>	270,0370	20-176-157-522-717-911-1619-1935-2053-2274-2462-3041-3074-3133-3422-3471-3649-3805-3816-3885-4226-5094-5604-6021-6787-6879-7425-7561-8431-10161-10531-10611-10972-11007-11052-12094-12199-13358	38
Paraju	<i>Mimilania tomentosa (H.B.K.) Ducke</i>	303,2530	2124-4125-4143-4187-4200-4130-4372-4839-4861-4936-4985-5041-5048-5071-5098-5289-5473-5551-5572-5606-6067-6105-6208-6276-6318-6372-6377-6723-6907-7032-7401-7431-7442-7590-7603-7650-7657-7895-7922-8075-8105-8429-9783-9794-10031-10034-10656-10207-10106-10538-10866-11101-11113-11144-11256-11670-11689-11731-12991-13244-13523-14037	62
Prequi	<i>Caryocar villosum (Muhl.) Pitts</i>	482,1121	18-103-385-757-918-1185-1732-1758-1826-2100-2185-2243-2380-2660-3025-3585-3682-3688-3706-3765-4014-4366-4825-5106-5148-5266-5281-5331-5774-6159-6550-6696-6882-6951-7031-7808-7617-7713-7875-7914-7929-8102-8342-8513-8751-8955-9423-9623-9641-9844-9936-10132-10237-10385-10570-10670-10765-10879-11026-11034-11378-11679-11693-11808-12043-12152-12735-12988-13100-13147-13198-13339-13556-13796-14126-14185-14272	77
Pinho-cristalino	<i>Scheelea bismarckensis (Huber) Ducke</i>	510,2456	67-674-980-1019-1033-1101-1332-1334-1454-1817-1982-1995-2068-2143-2234-2295-2717-2727-2926-3128-3371-3425-3427-3711-3872-4127-4202-4339-4397-4414-4427-4458-4402-4502-4525-4627-4703-4815-4817-4818-4869-4878-4994-5165-5881-5694-5721-5821-5965-5882-5886-6196-6382-6275-6105-6639-6672-6854-7136-7380-7497-7504-7605-7577-8071-9049-9739-9778-9876-9967-10015-10066-10175-10274-10278-10306-10790-11313-11527-11740-12186-12188-12596-11201-13405-13493-14194	87
Quaresma	<i>Dysoxylum Ducke</i>	726,6027	91-93-4311-159-167-505-338-907-1179-1264-1510-1582-1686-1865-2062-2315-2690-2654-3024-3088-3998-4563-5019-5062-5430-5562-5959-6109-6297-6307-6381-6529-6532-6571-6573-6576-6609-6697-6705-6777-6900-6983-7137-7107-7143-7456-7491-7500-7782-8085-8087-8410-8413-8605-9199-9112-9410-9478-9495-9511-9632-9691-9767-9950-9969-10005-10310-10379-10322-10696-10736-10869-11017-11132-11140-11145-11161-11174-13206-11296-11472-11477-11759-11516-11610-11623-11721-11814-11843-12028-12279-12294-12441-12673-12571-12574-12717-12844-13051-13138-13202-13245-13486-13554-13590-13632-14383	107

Maués, 01 de Março de 2018

  
Maria Goulart M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

05/03/2018

IPAAM  
FL. Nº 2  
ASS. N.º

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 10 1ª Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI - ME</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.688.441/0001-23		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (69) 3536-2199	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo n.º:</b> 5002/T/13	<b>Município:</b> Lábrea-AM

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)**

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtd.
Roxinho	Peltandra caribaea Ducke	1479,2686	88-134-189-294-401-615-523-655-721-818-845-856-868-858-869-880-892-1003-1191-1218-1345-1369-1419-1560-1616-1657-1721-1749-1775-1780-1793-2005-2070-2116-2209-2306-2315-2275-2323-2384-2432-2505-2659-2700-2917-3130-3142-3234-3536-3635-3673-3677-3727-3785-3809-3831-3833-3834-4041-4106-4145-4181-4184-4196-4231-4250-4275-4297-4316-4532-4586-4552-4567-4612-4623-4671-4685-4902-4844-5112-5120-5130-5148-5163-5171-5191-5108-5113-5161-5496-5496-5495-5503-5509-5520-5541-5542-5544-5934-5975-5978-5979-5981-5986-6063-6108-6145-6231-6177-6129-6414-6461-6509-6562-6625-6629-6681-6857-6717-6705-6786-6819-6861-6929-7056-7202-7231-7252-7363-7406-7434-7472-7634-7666-7730-7744-7748-7791-7915-7951-7948-8056-8095-8260-8301-8320-8317-8354-8357-8605-8604-8636-8674-8684-8734-8875-8871-8785-8828-8842-8878-8977-8981-8994-9029-9031-9085-9084-9126-9147-9177-9153-9390-9420-9465-9474-9501-9509-9534-9560-9582-9613-9506-9734-9758-9762-9786-9837-9852-9858-9880-9919-9956-9996-9998-10108-10017-10655-10083-10107-10142-10224-10245-10248-10276-10288-10340-10353-10468-10474-10478-10576-10518-10541-10619-10632-10724-10727-10766-10821-10829-10839-10847-10853-80971-11012-11029-11691-11113-11121-11200-11516-14485-15498-15101-11570-11603-11660-11707-11744-11768-11780-11784-11785-11847-11852-11853-11854-11884-11977-12052-12087-12154-12145-12238-12281-12589-12785-12891-13440-12450-12463-12468-12537-12593-13000-12743-12756-12847-13066-13074-13108-13120-13236-13311-13340-13349-13389-13380-13400-13452-13483-13513-13550-13617-13621-13663-13771-13784-13968-14035-14127-14221-14226-14285-14295	296

Manaus, 01 de Março de 2018

Martha Gorete Almeida Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAM  
Fl. nº 600  
PSS. N.º

SEMI O ORIGIN  
05/03/2018

*[Handwritten signature]*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 11 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> CHP INDÚSTRIA MADEREIRA EIRELI - ME		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Boi, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.688.441/0001-23	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone:</b> (69) 3536-2199	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 5002/T/13	<b>Município:</b> Lábrea-AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde.
Sucupira	<i>Simpliciflora</i> <i>Trorres</i>	479,5648	76-287-311-137-814-899-917-1047-1081-1256-1537-1573-1721-1736-1768-1814-2041-2138-2193-2648-2767-2870-2961-3928-3100-3246-3326-3348-3364-3385-3383-3466-3557-3616-3622-3637-3844-3888-3911-3985-4064-4203-4245-4290-4698-4721-4727-4939-4961-4999-5149-5213-5241-5417-5429-5603-5643-5781-5876-5884-6122-6381-6505-6625-6741-6809-6871-6975-7148-7165-7462-7699-7928-8117-8226-8311-8240-8386-8448-9443-10013-10061-10121-10288-10509-10782-11206-11188-11264-11308-11576-11695-11798-11943-12491-12807-12848-12898-13252-13557-14121	101
Tamarindo	<i>Moriaceae</i> <i>slatan (Ducke)</i> <i>Cavanzi</i>	137,8234	413-1865-2156-2162-2987-3141-1391-1414-1458-1518-1604-6447-6484-6649-6830-8201-8663-11826-12167-12337-12532-13197	22
Tanari	<i>Cyperaceae</i> <i>gustaviana Aubl.</i>		40-102-124-158-163-199-209-279-281-319-372-415-438-478-539-566-581-620-685-704-833-836-840-855-857-861-864-882-891-905-916-936-947-996-1014-1023-1041-1045-1060-1067-1084-1122-1124-1202-1234-1242-1274-1282-1288-1306-1323-1371-1384-1355-1362-1382-1396-1406-1409-1436-1476-1443-1476-1479-1535-1530-1558-1636-1651-1673-1679-1681-1704-1802-1876-1914-1926-1933-1937-2127-2139-2163-2279-2296-2384-2338-2382-2186-2484-2489-2521-2584-2566-2571-2573-2329-2582-2591-2660-2642-2688-2795-2758-2781-2796-2803-2822-2977-2989-2994-3061-3098-3013-3021-3094-3120-1182-1188-1203-1211-1224-1271-1342-1373-1379-1403-1404-1519-1523-1530-1542-1555-1573-1607-1609-1626-1678-1641-1667-1708-1734-1777-1809-1853-1854-1874-1898-1910-1961-1986-1984-1987-1025-1037-1050-1071-1088-1102-1121-1178-1184-1203-1212-1252-1278-1291-1319-1344-1374-1375-1412-1423-1448-1457-1483-1520-1547-1569-1606-1628-1636-1706-1753-1754-1761-1808-1828-1831-1838-1841-1885-1888-1890-1881-1897-1937-1945-1947-1956-1976-2002-2099-5113-5282-5212-5214-5222-5236-5281-5279-5298-5339-5407-5423-5472-5555-5667-5669-5734-5779-5807-5884-5897-5898-5954-5977-6106-	

Manaus, 01 de Março de 2018

*[Handwritten signature]*  
Marta Garcia Albuquerque Silva  
Diretora Técnica

*[Handwritten signature]*  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 05/03/2018

IPAAM  
SL Nº 604  
N

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 005/18 fls 12 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> CHP INDÚSTRIA MADEIREIRA EIRELI - ME	
<b>Endereço para correspondência:</b> Rodovia Ramal do Marmelo Bol, km 53, Fazenda América II, Lábrea-AM	
CEP:	
<b>CNPJ/CPF:</b> 23.688.441/0001-23	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (69) 3536-2199	<b>Fax:</b>
	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 5002/T/13
	<b>Município:</b> Lábrea-AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde.
Continuação Tamariz	Copaíba governo do AM	1.778,0596	6109-6176-6241-6243-6248-6292-6377-6391-6426-6434-6446-6455-6487-6496-6511-6526-6544-6546-6553-6567-6609-6632-6636-6651-6668-6725-6734-6736-6774-6864-6920-6946-6954-6983-6988-7029-7090-7095-7093-7083-7115-7144-7168-7205-7219-7229-7273-7282-7304-7368-7439-7483-7531-7546-7675-7690-7760-7816-7901-7959-7966-7971-7982-8002-8019-8198-8206-8269-8297-8349-8336-8391-8453-8464-8487-8506-8537-8609-8631-8638-8656-8666-8704-8745-8752-8759-8768-8865-8872-8830-8888-8905-8954-8997-9009-9026-9037-9075-9120-9148-9149-9150-9152-9168-9214-9237-9347-9402-9428-9434-9453-9461-9468-9487-9518-9527-9531-9565-9569-9574-9584-9605-9625-9630-9673-9680-9755-9757-9838-9873-9885-9899-9903-9995-9999-10033-10044-10087-10097-10123-10180-10202-10229-10236-10272-10284-10317-10395-10461-10482-10490-10906-10513-10554-10595-10603-10683-10710-10761-10767-10804-10862-10883-10905-10921-10962-10976-10998-11044-11241-11258-11303-11315-11378-11392-11406-11431-11470-11479-11503-11529-11554-11691-11704-11750-11783-11817-11837-11848-11912-11926-11958-11961-11973-11991-12008-12017-12022-12041-12109-12154-12172-12175-12199-12383-12424-12465-12465-12481-12489-12551-12470-12622-12637-12762-12785-12793-12896-12898-12919-12970-13082-13137-13138-13139-13167-13247-13253-13254-13366-13369-13457-13496-13589-13922-13961-13813-13673-13733-13746-13755-13760-13805-13826-13846-13851-13904-13915-13931-14054-14170-14192-14274-14281	481
			<b>Total geral</b>	<b>23.172,6012</b>

**LEGENDA:**

V – Volume em m³ – ESTIMADO  
NA – Número das árvores

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 37 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 01 de Março de 2018

Maria Gacelo M. da Silva  
Diretora Técnica

Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAAM  
FL. Nº 216  
ASS. N

RECEBI O ORIGINAL

26 03 2018  
Eridon G. Ruben

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 020/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> José Wagner Moreira de Almeida																																																																	
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Torquato Belizário, nº 1473, Mário Fonseca, Maués - AM		<b>CEP:</b>																																																															
<b>CNPJ/CPF:</b> 406.509.522-00		<b>Inscrição Estadual:</b>																																																															
<b>Fone:</b> (92) 98116-4541	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>																																																															
<b>Registro no IPAAM:</b> 1013.3406	<b>Processo nº:</b> 1576/T/12	<b>Município:</b> Maués-AM																																																															
<b>Atividade:</b> Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Coálheita																																																																	
<b>Localização da Atividade:</b> Rio Apoquitaua, Margem direita do Igarapé Açu, Maués-AM.																																																																	
<b>Coordenadas geográficas:</b>																																																																	
<b>Da propriedade:</b>																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Longitude</th> <th>Latitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>ATI 01</td><td>W 57° 43 18,12</td><td>S 3° 33 56,56</td></tr> <tr><td>ATI 02</td><td>W 57° 43 17,34</td><td>S 3° 34 12,81</td></tr> <tr><td>ATI 03</td><td>W 57° 43 25,73</td><td>S 3° 34 26,99</td></tr> <tr><td>ATI 04</td><td>W 57° 42 50,19</td><td>S 3° 34 48,04</td></tr> <tr><td>ATI 05</td><td>W 57° 42 17,39</td><td>S 3° 35 15,06</td></tr> <tr><td>ATI 06</td><td>W 49° 41 43,72</td><td>S 3° 35 44,43</td></tr> <tr><td>ATI 07</td><td>W 57° 43 14,41</td><td>S 3° 35 21,68</td></tr> <tr><td>ATI 08</td><td>W 57° 41 17,94</td><td>S 3° 35 36,32</td></tr> </tbody> </table>	Descrição	Longitude	Latitude	ATI 01	W 57° 43 18,12	S 3° 33 56,56	ATI 02	W 57° 43 17,34	S 3° 34 12,81	ATI 03	W 57° 43 25,73	S 3° 34 26,99	ATI 04	W 57° 42 50,19	S 3° 34 48,04	ATI 05	W 57° 42 17,39	S 3° 35 15,06	ATI 06	W 49° 41 43,72	S 3° 35 44,43	ATI 07	W 57° 43 14,41	S 3° 35 21,68	ATI 08	W 57° 41 17,94	S 3° 35 36,32	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Longitude</th> <th>Latitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>ATI 09</td><td>W 57° 51 13,98</td><td>S 3° 36 21,07</td></tr> <tr><td>ATI 10</td><td>W 57° 52 8,54</td><td>S 3° 36 47,66</td></tr> <tr><td>ATI 11</td><td>W 57° 52 41,87</td><td>S 3° 36 52,31</td></tr> <tr><td>ATI 12</td><td>W 57° 53 17,47</td><td>S 3° 36 19,75</td></tr> <tr><td>ATI 13</td><td>W 57° 51 55,98</td><td>S 3° 35 52,94</td></tr> <tr><td>ATI 14</td><td>W 57° 54 01,19</td><td>S 3° 35 32,34</td></tr> <tr><td>ATI 15</td><td>W 57° 54 14,89</td><td>S 3° 35 24,33</td></tr> </tbody> </table>	Descrição	Longitude	Latitude	ATI 09	W 57° 51 13,98	S 3° 36 21,07	ATI 10	W 57° 52 8,54	S 3° 36 47,66	ATI 11	W 57° 52 41,87	S 3° 36 52,31	ATI 12	W 57° 53 17,47	S 3° 36 19,75	ATI 13	W 57° 51 55,98	S 3° 35 52,94	ATI 14	W 57° 54 01,19	S 3° 35 32,34	ATI 15	W 57° 54 14,89	S 3° 35 24,33													
Descrição	Longitude	Latitude																																																															
ATI 01	W 57° 43 18,12	S 3° 33 56,56																																																															
ATI 02	W 57° 43 17,34	S 3° 34 12,81																																																															
ATI 03	W 57° 43 25,73	S 3° 34 26,99																																																															
ATI 04	W 57° 42 50,19	S 3° 34 48,04																																																															
ATI 05	W 57° 42 17,39	S 3° 35 15,06																																																															
ATI 06	W 49° 41 43,72	S 3° 35 44,43																																																															
ATI 07	W 57° 43 14,41	S 3° 35 21,68																																																															
ATI 08	W 57° 41 17,94	S 3° 35 36,32																																																															
Descrição	Longitude	Latitude																																																															
ATI 09	W 57° 51 13,98	S 3° 36 21,07																																																															
ATI 10	W 57° 52 8,54	S 3° 36 47,66																																																															
ATI 11	W 57° 52 41,87	S 3° 36 52,31																																																															
ATI 12	W 57° 53 17,47	S 3° 36 19,75																																																															
ATI 13	W 57° 51 55,98	S 3° 35 52,94																																																															
ATI 14	W 57° 54 01,19	S 3° 35 32,34																																																															
ATI 15	W 57° 54 14,89	S 3° 35 24,33																																																															
<b>Da UPF:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Longitude</th> <th>Latitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>UPF 2017_01</td><td>W 57° 43 12,90</td><td>S 3° 34 17,96</td></tr> <tr><td>UPF 2017_02</td><td>W 57° 42 55,27</td><td>S 3° 34 35,70</td></tr> <tr><td>UPF 2017_03</td><td>W 57° 42 50,19</td><td>S 3° 34 48,04</td></tr> <tr><td>UPF 2017_04</td><td>W 57° 42 17,39</td><td>S 3° 35 15,06</td></tr> <tr><td>UPF 2017_05</td><td>W 57° 42 6,98</td><td>S 3° 35 21,02</td></tr> <tr><td>UPF 2017_06</td><td>W 57° 42 23,97</td><td>S 3° 35 41,61</td></tr> <tr><td>UPF 2017_07</td><td>W 57° 42 4,11</td><td>S 3° 35 26,43</td></tr> <tr><td>UPF 2017_08</td><td>W 57° 43 11,93</td><td>S 3° 36 0,69 9</td></tr> <tr><td>UPF 2017_09</td><td>W 57° 41 57,04</td><td>S 3° 36 24,01</td></tr> <tr><td>UPF 2017_10</td><td>W 57° 41 45,15</td><td>S 3° 36 33,14</td></tr> </tbody> </table>	Descrição	Longitude	Latitude	UPF 2017_01	W 57° 43 12,90	S 3° 34 17,96	UPF 2017_02	W 57° 42 55,27	S 3° 34 35,70	UPF 2017_03	W 57° 42 50,19	S 3° 34 48,04	UPF 2017_04	W 57° 42 17,39	S 3° 35 15,06	UPF 2017_05	W 57° 42 6,98	S 3° 35 21,02	UPF 2017_06	W 57° 42 23,97	S 3° 35 41,61	UPF 2017_07	W 57° 42 4,11	S 3° 35 26,43	UPF 2017_08	W 57° 43 11,93	S 3° 36 0,69 9	UPF 2017_09	W 57° 41 57,04	S 3° 36 24,01	UPF 2017_10	W 57° 41 45,15	S 3° 36 33,14	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Longitude</th> <th>Latitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>UPF 2017_11</td><td>W 57° 41 32,64</td><td>S 3° 36 18,34</td></tr> <tr><td>UPF 2017_12</td><td>W 57° 51 33,98</td><td>S 3° 36 21,07</td></tr> <tr><td>UPF 2017_13</td><td>W 57° 52 8,54</td><td>S 3° 36 47,66</td></tr> <tr><td>UPF 2017_14</td><td>W 57° 52 41,53</td><td>S 3° 36 52,31</td></tr> <tr><td>UPF 2017_15</td><td>W 57° 53 17,47</td><td>S 3° 36 19,75</td></tr> <tr><td>UPF 2017_16</td><td>W 57° 53 17,18</td><td>S 3° 36 14,38</td></tr> <tr><td>UPF 2017_17</td><td>W 57° 51 33,98</td><td>S 3° 35 54,57</td></tr> <tr><td>UPF 2017_18</td><td>W 57° 52 44,03</td><td>S 3° 35 49,51</td></tr> <tr><td>UPF 2017_19</td><td>W 57° 52 39,06</td><td>S 3° 35 42,05</td></tr> </tbody> </table>	Descrição	Longitude	Latitude	UPF 2017_11	W 57° 41 32,64	S 3° 36 18,34	UPF 2017_12	W 57° 51 33,98	S 3° 36 21,07	UPF 2017_13	W 57° 52 8,54	S 3° 36 47,66	UPF 2017_14	W 57° 52 41,53	S 3° 36 52,31	UPF 2017_15	W 57° 53 17,47	S 3° 36 19,75	UPF 2017_16	W 57° 53 17,18	S 3° 36 14,38	UPF 2017_17	W 57° 51 33,98	S 3° 35 54,57	UPF 2017_18	W 57° 52 44,03	S 3° 35 49,51	UPF 2017_19	W 57° 52 39,06	S 3° 35 42,05
Descrição	Longitude	Latitude																																																															
UPF 2017_01	W 57° 43 12,90	S 3° 34 17,96																																																															
UPF 2017_02	W 57° 42 55,27	S 3° 34 35,70																																																															
UPF 2017_03	W 57° 42 50,19	S 3° 34 48,04																																																															
UPF 2017_04	W 57° 42 17,39	S 3° 35 15,06																																																															
UPF 2017_05	W 57° 42 6,98	S 3° 35 21,02																																																															
UPF 2017_06	W 57° 42 23,97	S 3° 35 41,61																																																															
UPF 2017_07	W 57° 42 4,11	S 3° 35 26,43																																																															
UPF 2017_08	W 57° 43 11,93	S 3° 36 0,69 9																																																															
UPF 2017_09	W 57° 41 57,04	S 3° 36 24,01																																																															
UPF 2017_10	W 57° 41 45,15	S 3° 36 33,14																																																															
Descrição	Longitude	Latitude																																																															
UPF 2017_11	W 57° 41 32,64	S 3° 36 18,34																																																															
UPF 2017_12	W 57° 51 33,98	S 3° 36 21,07																																																															
UPF 2017_13	W 57° 52 8,54	S 3° 36 47,66																																																															
UPF 2017_14	W 57° 52 41,53	S 3° 36 52,31																																																															
UPF 2017_15	W 57° 53 17,47	S 3° 36 19,75																																																															
UPF 2017_16	W 57° 53 17,18	S 3° 36 14,38																																																															
UPF 2017_17	W 57° 51 33,98	S 3° 35 54,57																																																															
UPF 2017_18	W 57° 52 44,03	S 3° 35 49,51																																																															
UPF 2017_19	W 57° 52 39,06	S 3° 35 42,05																																																															
<b>Datum SIRGAS 2000</b>																																																																	

Mauaus,

26 MAR 2018  
Marta Goretti M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente

## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 020/18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1576/T/12.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de patios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de patios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nele listados, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Cantacheira (*Berberis eschola*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas nativas, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa parsonsii*) e Cipó-limão (*Capulifera toezfeldii* *hance*; *Capulifera reticulata*; *Capulifera multiplaga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os niniais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a intersecção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmatamento sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmatamento em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigatório o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CEMAAM Nº 17/13).
26. As toras em pilão deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de violações de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indómitas madeiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar visitas de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a visita pós-exploratória.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

IPAAM  
FL. Nº 211  
Ass. N

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/03/2018

Eudon B. R. da S.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 020/18 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Wagner Moreira de Almeida		
Endereço para correspondência: Rua Torquato Belizário, nº 1473, Mário Fonseca, Maués - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 406.509.522-00		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 98116-4541	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 1576/T/12	Município: Maués-AM
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com área total de 1.460,1800 ha, UPF de 859,8493 ha, com Área de Efetiva Exploração Florestal de 760,5829 ha, cujo volume a ser explorado é de 15.499,643 m³ de madeira em tora		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal Eriton Goncalo Robem - RNP: 040068015-7		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		AM 20170097449
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal Eriton Goncalo Robem - RNP: 040068015-7		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		AM 20170097449

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 1.460,1800	Município: Maués
Área de Reserva Legal (ha): 1.200,0000	Denominação do imóvel: Palhal
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.200,0000	Transcrição/Matricula Nº: 2.007 de 12/05/2010
Área da UPF (ha): 859,8493	Registro Imóvel Nº: Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maués, Livro 2-3, às fls. 31.
ÁEEF (ha): 760,5829	Intensidade de Colheita (m³/ha): 20,38
Volume de Madeira Autorizado (m³): 15.499,643	Número de Árvores a colher: 1.485
Volume de Lenha Autorizado (st): —	

Manaus,

06 MAR 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/03/2018

Evidon G. R. da

IPAAM  
E.N. 248  
2598N

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 020/18 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: José Wagner Moreira de Almeida</b>		
<b>Endereço para correspondência: Rua Torquato Belizário, nº 1473, Mário Fonseca, Maués - AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 406.509.522-00</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (92) 98118-4541</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 1013.3406</b>	<b>Processo nº: 1576/T/12</b>	<b>Município: Maués-AM</b>

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M<sup>3</sup>/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m <sup>3</sup> )	Número das Placas	Qtde
Angelim-amargoso	<i>Parapiroa guianensis</i>	32.127	1180, 1248	2
Angelim-pedra	<i>Hymenodictyon petraeum</i>	250.909	148, 154, 167, 174, 181, 188, 192, 199, 207, 210, 206, 209, 211, 220, 242, 251, 262, 264, 277, 290, 210, 313, 318, 329, 335, 340, 349, 378, 388, 391, 392, 399, 408, 411, 416, 434, 442, 445, 447, 461, 463, 464, 467, 476, 478, 506, 512, 515, 521, 522, 524, 526, 532, 553, 535, 540, 548, 570, 571, 582, 586, 589, 591, 592, 601, 620, 638, 644, 647, 648, 658, 659, 662, 666, 673, 675, 678, 679, 683, 695, 696, 700, 702, 715, 720, 725, 727, 729, 733, 547, 548, 549, 781, 782, 758, 762, 767, 782, 785, 787, 791, 793, 794, 806, 807, 808, 819, 820, 819, 810, 812, 845, 851, 861, 869, 875, 877, 881, 884, 886, 905, 907, 912, 915, 917, 918, 924, 940, 941, 942, 956, 958, 966, 969, 977, 983, 985, 992, 994, 1002, 1007, 1020, 1023, 1025, 1036, 1056, 1061, 1066, 1078, 1085, 1093, 1100, 1104, 1105, 1106, 1120, 1121, 1123, 1129, 1137, 1141, 1143, 1148, 1185, 1190, 1185, 1164, 1165, 1167, 1170, 1172, 1177, 1179, 1185, 1186, 1193, 1198, 1204, 1206, 1212, 1219, 1256, 1263, 1292, 1274, 1281, 1284, 1291, 1294, 1316, 1317, 1320, 1321, 1332, 1339, 1343, 1348, 1350, 1355, 1357, 1375, 1402, 1420, 1432, 1434, 1438, 1443, 1445, 1499, 1462, 1502, 1508,	17
Caribá	<i>Erismia uncinata</i>	77.885	964, 1288, 1521, 1524, 1531, 1915, 2234, 2407, 2468, 2627	10
Castanha-de-macaco	<i>Cariniana micrantha</i>	144.896	154, 159, 175, 471	4
Cedrado	<i>Licaniastrum macranthum</i>	294.125	250, 254, 258, 286, 847, 908, 1096, 1188, 1221, 1262, 1313, 1345, 1360, 1511, 1552, 1659, 1858, 1887, 1896, 2260, 2297, 2373	22
Camuru	<i>Dipteryx orobancho</i>	358.129	54, 432, 458, 742, 804, 885, 932, 1080, 1125, 1176, 1199, 1230, 1231, 1233, 1277, 1287, 1302, 1598, 1314, 1366, 1373, 1380, 1707, 1755, 1760, 1762, 1771, 1781, 1798, 1814, 1882, 1921, 1941, 1942, 1951, 1983, 2003, 2026, 2069, 2170, 2179, 2193, 2242, 2255, 2273, 2325, 2158, 2370, 2463, 2480, 2536, 2550	52
Cupitá	<i>Gouania glabra</i>		26, 36, 37, 38, 39, 43, 49, 51, 54, 65, 66, 67, 76, 82, 84, 85, 88, 95, 104, 108, 110, 112, 113, 115, 120, 122, 125, 130, 137, 141, 146, 149, 178, 185, 187, 188, 192, 194, 197, 201, 206, 209, 211, 220, 242, 251, 262, 264, 277, 290, 210, 313, 318, 329, 335, 340, 349, 378, 388, 391, 392, 399, 408, 411, 416, 434, 442, 445, 447, 461, 463, 464, 467, 476, 478, 506, 512, 515, 521, 522, 524, 526, 532, 553, 535, 540, 548, 570, 571, 582, 586, 589, 591, 592, 601, 620, 638, 644, 647, 648, 658, 659, 662, 666, 673, 675, 678, 679, 683, 695, 696, 700, 702, 715, 720, 725, 727, 729, 733, 547, 548, 549, 781, 782, 758, 762, 767, 782, 785, 787, 791, 793, 794, 806, 807, 808, 819, 820, 819, 810, 812, 845, 851, 861, 869, 875, 877, 881, 884, 886, 905, 907, 912, 915, 917, 918, 924, 940, 941, 942, 956, 958, 966, 969, 977, 983, 985, 992, 994, 1002, 1007, 1020, 1023, 1025, 1036, 1056, 1061, 1066, 1078, 1085, 1093, 1100, 1104, 1105, 1106, 1120, 1121, 1123, 1129, 1137, 1141, 1143, 1148, 1185, 1190, 1185, 1164, 1165, 1167, 1170, 1172, 1177, 1179, 1185, 1186, 1193, 1198, 1204, 1206, 1212, 1219, 1256, 1263, 1292, 1274, 1281, 1284, 1291, 1294, 1316, 1317, 1320, 1321, 1332, 1339, 1343, 1348, 1350, 1355, 1357, 1375, 1402, 1420, 1432, 1434, 1438, 1443, 1445, 1499, 1462, 1502, 1508,	

Manaus,

06 MAR 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



Governo do Estado do  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 06.03.2018  
Eudon G. R. L.

IPAAM  
Fl. nº 249  
ASS. N°

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 020/18 fls. 04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: José Wagner Moreira de Almeida		
Endereço para correspondência: Rua Torquato Belizário, nº 1473, Mário Fonseca, Maués - AM		CEP:
CNPJ/CPF: 408.509.522-00		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 98116-4541	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 1013.3406	Processo nº: 1576/T/12	Município: Maués-AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M<sup>3</sup>/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m <sup>3</sup> )	Número das Placas	Qtde
Cupéiba	<i>Coupiati zosteria</i>	2.097,952	1310; 1322; 1323; 1326; 1328; 1330; 1342; 1340; 1365; 1366; 1367; 1369; 1373; 1387; 1398; 1407; 1611; 1612; 1613; 1619; 1621; 1622; 1625; 1626; 1627; 1629; 1636; 1638; 1640; 1643; 1644; 1654; 1660; 1664; 1665; 1667; 1669; 1671; 1674; 1676; 1679; 1711; 1719; 1721; 1723; 1726; 1734; 1735; 1742; 1745; 1751; 1759; 1775; 1777; 1799; 1852; 1868; 1873; 1874; 1889; 1908; 1909; 1910; 1923; 1928; 1936; 1951; 1932; 1933; 1934; 1935; 1937; 1977; 1992; 1996; 2000; 2004; 2010; 2021; 2046; 2054; 2061; 2078; 2085; 2095; 2124; 2130; 2134; 2138; 2142; 2147; 2149; 2152; 2174; 2199; 2215; 2220; 2256; 2258; 2288; 2336; 2349; 2353; 2374; 2392; 2410; 2419; 2420; 2435; 2435; 2439; 2455; 2458; 2474; 2477; 2482; 2484; 2486; 2489; 2491; 2513; 2546; 2552; 2548; 2611; 2613; 2626; 2638; 2641; 2648	372
Fava	<i>Castanea fava</i>	086,170	20; 75; 198; 169; 164; 196; 221; 246; 258; 272; 278; 315; 323; 344; 375; 433; 435; 436; 438; 448; 495; 500; 542; 602; 606; 621; 632; 642; 646; 654; 656; 657; 698; 707; 726; 736; 775; 777; 779; 781; 837; 828; 908; 931; 965; 978; 1004; 1018; 1053; 1067; 1084; 1134; 1238; 1242; 1252; 1310; 1322; 1363; 1393; 1399; 1480; 1436; 1456; 1458; 1487; 1500; 1506; 1512; 1514; 1538; 1540; 1554; 1572; 1584; 1638; 1684; 1687; 1693; 1699; 1705; 1713; 1774; 1783; 1798; 1803; 1833; 1845; 1862; 1866; 1872; 1873; 1904; 1932; 1955; 1966; 1968; 1972; 1976; 1991; 2008; 2044; 2084; 2145; 2241; 2259; 2278; 2280; 2309; 2310; 2312; 2318; 2320; 2380; 2391; 2394; 2404; 2470; 2475; 2490; 2494; 2497; 2508; 2563; 2571; 2574; 2614; 2628; 2642	128

Manaus,

06 MAR 2018

Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 08.03.2018  
Eidson G. R.L.

IPAAAM  
Fl. N° 220  
ASS: N

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 020/18 fls. 05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> José Wagner Moreira de Almeida		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Torquato Belizário, nº 1473, Mário Fonseca, Maués - AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 406.509.522-00		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 98116-4541	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAAM:</b> 1013.3406	<b>Processo nº:</b> 1576/T/12	<b>Município:</b> Maués-AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde
Faveira-firno	<i>Diosma rubra</i>	4.959,712	1, 19, 35, 41, 80, 86, 93, 98, 99, 100, 109, 128, 142, 151, 167, 172, 198, 191, 193, 205, 212, 214, 217, 219, 228, 239, 243, 247, 259, 260, 288, 289, 291, 302, 303, 309, 319, 321, 327, 328, 332, 333, 345, 351, 353, 363, 369, 373, 381, 390, 401, 409, 410, 413, 414, 415, 418, 422, 427, 431, 437, 444, 449, 450, 451, 452, 460, 472, 473, 474, 479, 480, 490, 499, 502, 507, 508, 511, 516, 518, 525, 531, 539, 537, 541, 548, 549, 559, 560, 564, 563, 581, 593, 595, 600, 604, 605, 610, 612, 625, 627, 631, 635, 636, 639, 649, 653, 665, 663, 668, 670, 676, 677, 681, 682, 685, 688, 691, 703, 705, 706, 708, 710, 711, 712, 717, 718, 721, 722, 730, 731, 732, 755, 737, 741, 744, 754, 755, 757, 760, 780, 784, 790, 793, 805, 809, 812, 828, 839, 840, 843, 849, 850, 853, 854, 856, 864, 865, 871, 879, 882, 887, 889, 892, 896, 909, 913, 919, 920, 926, 928, 945, 951, 953, 960, 962, 970, 974, 981, 988, 993, 1008, 1011, 1012, 1013, 1023, 1029, 1039, 1043, 1044, 1048, 1049, 1054, 1064, 1069, 1070, 1073, 1081, 1097, 1098, 1101, 1106, 1109, 1113, 1114, 1116, 1118, 1127, 1130, 1136, 1148, 1153, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1171, 1175, 1178, 1191, 1194, 1195, 1216, 1224, 1252, 1234, 1235, 1237, 1290, 1243, 1244, 1245, 1250, 1251, 1257, 1258, 1266, 1268, 1275, 1276, 1278, 1279, 1287, 1307, 1309, 1323, 1352, 1364, 1353, 1381, 2118, 2217, 2216, 2386, 2387, 2397, 2398, 2422, 2443, 2447, 2439, 2461, 2483, 2487, 2500, 2507, 2509, 2514, 2530, 2566, 2567, 2572, 2575, 2577, 2579, 2580, 2581, 2616, 2618, 2619, 2629, 2632, 2643	285
Ipê	<i>Taraleia caryota</i>	1.158,611	1112, 1124, 1123, 1155, 1173, 1210, 1211, 1218, 1259, 1303, 1311, 1333, 1539, 1540, 1551, 1576, 1583, 1716, 1730, 1736, 1740, 1763, 1780, 1794, 1804, 1810, 1823, 1830, 1850, 1860, 1871, 1881, 1940, 1943, 1957, 1971, 2011, 2025, 2034, 2031, 2062, 2071, 2093, 2104, 2114, 2123, 2166, 2169, 2171, 2180, 2204, 2223, 2251, 2272, 2321, 2335, 2354, 2365, 2388, 2395, 2446, 2481, 2486, 2499, 2531, 2535, 2546, 2557, 2569, 2612, 2631, 2645	72

Maués,

MAR 2018  
Marta Cordeiro de Silva  
Diretora Técnica

Marco José de Lima Dutra  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/03/2018  
Erickson G. R. L.

IPAAM  
F. N.º 221  
ANEXO N

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 020/18 fls. 06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: José Wagner Moreira de Almeida</b>	
<b>Endereço para correspondência: Rua Torquato Belizário, nº 1473, Mário Fonseca, Maués - AM</b>	<b>CEP: -</b>
<b>CNPJ/CPF: 406.509.522-00</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone: (92) 98116-4541</b>	<b>Fax:</b>
<b>Registro no IPAAM: 1013.3406</b>	<b>Processo nº: 1576/T/12</b>
	<b>Município: Maués-AM</b>

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Número das Placas	Qtde
Jatobá	<i>Hymenoclea parvifolia</i>	202,417	21, 140, 253, 439, 555, 566, 650, 671, 728, 914, 922, 1111, 1203, 1378, 1694, 2023, 2384, 2565	18
Louro-preto	<i>Escuria canabifera</i>	235,508	4, 136, 169, 174, 181, 204, 223, 224, 229, 232, 234, 240, 241, 263, 285, 350, 355, 360, 408, 477, 549, 583, 585, 641, 719, 797, 972, 1072, 1073, 1478, 1501, 1505, 1506, 1660, 1813, 1822, 1848, 1888, 1905, 2196, 2200, 2205, 2251, 2254, 2389, 2402	46
Maçaranduba	<i>Martelliana bahoei</i>	2.418,657	8, 135, 488, 492, 498, 520, 526, 558, 588, 618, 750, 862, 863, 866, 873, 880, 890, 893, 898, 899, 902, 904, 923, 927, 937, 943, 947, 948, 1077, 1092, 1128, 1138, 1170, 1140, 1142, 1166, 1168, 1196, 1207, 1209, 1215, 1254, 1298, 1360, 1301, 1319, 1335, 1342, 1344, 1349, 1358, 1362, 1370, 1371, 1374, 1383, 1394, 1405, 1410, 1418, 1422, 1431, 1444, 1446, 1451, 1481, 1493, 1494, 1497, 1509, 1534, 1538, 1546, 1547, 1549, 1550, 1555, 1556, 1557, 1561, 1574, 1578, 1579, 1585, 1588, 1591, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1601, 1606, 1610, 1613, 1616, 1618, 1623, 1624, 1634, 1637, 1641, 1645, 1651, 1653, 1655, 1656, 1657, 1661, 1662, 1670, 1682, 1686, 1691, 1692, 1700, 1701, 1704, 1711, 1718, 1720, 1723, 1724, 1725, 1729, 1731, 1732, 1733, 1737, 1746, 1747, 1750, 1753, 1758, 1756, 1761, 1767, 1768, 1769, 1770, 1772, 1779, 1781, 1782, 1786, 1787, 1790, 1792, 1793, 1795, 1800, 1802, 1805, 1807, 1808, 1812, 1815, 1817, 1820, 1824, 1825, 1826, 1835, 1836, 1838, 1842, 1851, 1853, 1863, 1868, 1893, 1899, 1913, 1912, 1913, 1916, 1919, 1922, 1924, 1925, 1928, 1944, 1945, 1946, 1948, 1949, 1950, 1953, 1958, 1959, 1961, 1962, 1964, 1965, 1969, 1971, 1975, 1978, 1980, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1965, 1998, 1999, 2007, 2013, 2014, 2016, 2017, 2019, 2020, 2022, 2023, 2028, 2029, 2035, 2036, 2038, 2042, 2045, 2047, 2049, 2053, 2057, 2058, 2060, 2077, 2079, 2082, 2083, 2086, 2087, 2088, 2089, 2091, 2096, 2101, 2107, 2110, 2112, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2125, 2128, 2131, 2132, 2117, 2141, 2143, 2144, 2145, 2148, 2149, 2165, 2167, 2168, 2189, 2201, 2211, 2212, 2215, 2219, 2223, 2243, 2245, 2248, 2251, 2261, 2263, 2265, 2266, 2271, 2287, 2291, 2291, 2294, 2296, 2298, 2299, 2300, 2303, 2313, 2314, 2315, 2317, 2322, 2327, 2329, 2336, 2339, 2340, 2341, 2342, 2348, 2350, 2364, 2367, 2369, 2378, 2381, 2383, 2384, 2403, 2406, 2424, 2428, 2431, 2437, 2440, 2444, 2450, 2451, 2469, 2490, 2496, 2498, 2498, 2501, 2502, 2505, 2511, 2526, 2533, 2539, 2541, 2559, 2621, 2633, 2647	385

Manaus,

06 MAR 2018  
Márcia Góes M. da Silva  
Diretora Técnica

Marcelo José de Lima Dutra  
Diretor Presidente